

**Agravo em Recurso Especial nº 0430511-88.2012.8.19.0001**

**Agravante:** Nancy Loretta Rossi

**Agravado:** Espólio de José Garcia Rep/P/S/Inv. Neuza Garcia de Brito e Outros

### DECISÃO

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados no julgamento monocrático. Por essa razão, mantenho a decisão recorrida.

Subam ao E. Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 2025.

Desembargador **HELENO NUNES**

Terceiro Vice-Presidente